



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

## **EDITAL Nº 36, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

### **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NO ESTACIONAMENTO DO *CAMPUS* ERECHIM DO IFRS PARA USO DE ESTUDANTES E SERVIDORES**

O diretor-geral do *Campus* Erechim Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 11.892/2008, TORNA PÚBLICO o Edital de distribuição de vagas no estacionamento de Estudantes e Servidores, nos termos deste Edital.

#### **1 DAS VAGAS / ADESIVOS DE ESTACIONAMENTO**

1.1 Este Edital, de vigência permanente, regulamenta a distribuição, por meio de cadastramento documental, das vagas no estacionamento de Estudantes e de Servidores deste *campus*, até o limite de sua utilização, destinadas aos veículos automotores. Durante os três turnos, a entrada dos veículos será pelo portão principal e secundário localizado na Rua Domingos Zanella, 104, no Bairro Três Vendas, no município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 Serão distribuídas entre Estudantes com matrícula regular o total de vagas neste estacionamento, até o limite de sua utilização.

1.3 Os adesivos têm validade durante todo o período de vigência da matrícula.

1.4 O estacionamento somente será aberto em dias letivos.

1.5 Estudantes e Servidores que já possuem o adesivo de identificação em seus veículos não precisam refazer o cadastro, salvo se necessário emitir um novo adesivo.

1.6 O horário de abertura e fechamento do portão de entrada secundário poderá sofrer ajustes ao longo do período, sendo comunicado previamente pelo e-mail institucional.

1.7 A utilização de adesivos é obrigatória, tanto para Estudantes quanto Servidores, quando não identificado será realizada a notificação para regularização da adesivagem.

## **2 DOS PRÉ-REQUISITOS AO ESTACIONAMENTO**

### **2.1 Dos pré-requisitos ao uso por Estudantes**

2.1.1 Ter vínculo ativo em uma das modalidades de ensino (cursos técnicos, superiores ou pós-graduação) no *campus*.

2.1.2 Comprovar estar regularmente matriculado.

2.1.3 Cadastrar-se à vaga exclusivamente para o turno estudantes correspondente ao do curso em que está matriculado.

2.1.4 Possuir originais e cópias simples de toda a documentação necessária para a retirada e posse do adesivo de estacionamento.

### **2.2 Dos pré-requisitos ao uso por Servidores**

2.2.1 Ser servidor, efetivo ou temporário, do *campus*.

## **3 DO CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES**

3.1 O cadastramento de Estudantes deve ser realizado através do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/oPMzSpNg1WquBCZV7>.

3.2 Não será permitido mais de um cadastro por estudante.

3.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos cadastramentos para utilizar a vaga (Adesivo de estacionamento) que não corresponda ao turno de aula em que o estudante está matriculado.

3.4 Casos especiais devem ser tratados com a Coordenação de Assistência Estudantil.

## **4 DO CADASTRAMENTO DE SERVIDORES**

4.1 O cadastramento de Servidores deve ser realizado através do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/cZTMgEaErbawxRfS6>.

## **5 DA RETIRADA E UTILIZAÇÃO DOS ADESIVOS**

5.1 Após o envio dos documentos, o adesivo pode ser retirado na Coordenação de Assistência Estudantil (Bloco 1), no caso de Estudantes, ou no setor de Infraestrutura (Bloco 4), para Servidores, observado o prazo de um dia útil a partir da solicitação.

5.2 O adesivo designado aos **Estudantes** deve estar fixado, OBRIGATORIAMENTE, no para-brisa do automóvel **no lado esquerdo do motorista, embaixo**, para melhor visualização pelos vigias.

5.3 O adesivo designado aos **Servidores** deve estar fixado, OBRIGATORIAMENTE, no para-brisa do automóvel **no lado esquerdo do motorista, superior**, para melhor visualização pelos vigias.

5.4 Não será permitida a entrada do veículo que não tiver fixado o adesivo no para-brisa.

5.5 O adesivo é inalienável, de uso pessoal e intransferível, sendo proibido seu uso por outra pessoa ou automóvel que não os cadastrados, sob pena de retenção do mesmo e impossibilidade de usufruir de estacionamento nas dependências da instituição, e de concorrer à vaga de estacionamento no semestre seguinte.

5.6 Caso seja necessária a troca do veículo cadastrado, deverá seguir as mesmas instruções de um novo cadastro conforme estabelecido no item 3 deste edital.

5.7 Os veículos que não estejam devidamente identificados pelos adesivos conforme os itens 5.2 e 5.3 deste edital ou não estejam estacionados nos locais previamente autorizados para os usuários descritos neste edital estarão sujeitos a remoção do local.

## **6 CASOS OMISSOS**

6.1 Os casos omissos serão avaliados pela direção-geral do *Campus Erechim* do IFRS.

---

Sidnei Dal Agnol  
Diretor-geral  
Portaria nº 135/2024